**INFORMAÇÔES À OBSERVAR-2019/APM**

NOTA.

1-Os diretores eleitos e empossados deverão, antes de qualquer processo de ação junto à APM, informar à mesma, por meio de registro em ata, o documento oficial que publica sua eleição e posse e nomeação conforme Diário Oficial.

**Atenção**-Escolas com Diretor Adjunto: Farão a relação nominal com 15 membros, incluindo vice- presidente do Conselho Deliberativo, somente as unidades escolares que têm adjuntos **e** que fizerem eleição para substituição de cargos ou eleição para nova gestão de triênio. As demais que estão com APM vigente e com a relação de membros completa só incluirão no próximo mandato.

As unidades que não têm diretor adjunto farão a justificativa que se encontra em **negrito** no último parágrafo da ATA DE ATUIALIZAÇÂO DO ESTATUTO E ELEIÇÂO E POSSE:

**O cargo de diretor adjunto, elencado no Capítulo II art.11º do atual estatuto, não será preenchido, em virtude da inexistência do referido cargo, nessa unidade escolar.**

* As Unidades escolares que farão somente atualização do estatuto farão: Edital com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, Ata, relação nomina vigente, lista de presença e requerimento.